

PARECER DE PLENÁRIO PELA MESA DIRETORA E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2026

Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comenda Padre Cícero Romão Batista de Desenvolvimento Regional.

Autor: Deputado LUIZ GASTÃO

Relatora: Deputada FERNANDA PESSOA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 34, de 2026, de autoria do ilustre Deputado LUIZ GASTÃO, pretende instituir, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comenda Padre Cícero Romão Batista de Desenvolvimento Regional. A Comenda será conferida pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, com a escolha de até cinco homenageados pelos parlamentares integrantes desse colegiado, e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados. A entrega da Comenda será realizada anualmente em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, no dia 24 de março, data de nascimento de Padre Cícero.

Na Justificação, o parlamentar embasa a proposição na relevância de valorizar trabalhos realizados para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Nordeste. Padre Cícero foi o responsável por tornar Juazeiro do Norte um município autônomo e contribuir para o seu crescimento. Foi esse mesmo cuidado pastoral com os mais pobres, desvalidos e desamparados que revelou em Padre Cícero também uma visão de empreendedor à frente de seu tempo.



A matéria foi despachada à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, para apreciação de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Foi aprovado Requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete à Mesa Diretora, nos termos do art. 15, II, do RICD, apreciar Projetos de Resolução que disponham sobre matéria de organização interna da Câmara dos Deputados, examinando-os tanto sob o prisma da admissibilidade quanto do mérito. Quanto à constitucionalidade formal, a matéria insere-se na competência privativa da Câmara dos Deputados para dispor sobre sua organização e funcionamento (art. 51, IV, da Constituição Federal). A iniciativa parlamentar é legítima, por se tratar de matéria *interna corporis*, e a espécie normativa adotada (Projeto de Resolução) é a adequada, conforme o art. 109, inciso I, do RICD, dispensando sanção presidencial.

Considero meritório e oportuno o projeto ora examinado, tendo em vista a relevância de ressaltar ações e trabalhos realizados para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Nordeste. Padre Cícero foi responsável por tornar Juazeiro do Norte um município autônomo e contribuiu para o seu crescimento. O seu cuidado pastoral com os mais pobres, desvalidos e desamparados revelou também uma visão de empreendedor à frente de seu tempo. A valorização do desenvolvimento regional do Nordeste é um vetor essencial para o cumprimento dos objetivos da República, entre eles a redução de desigualdades internas de nosso País.

Propomos apenas um ajuste: **a supressão do § 3º do art. 2º da proposição em análise, pois entendemos que não há necessidade de vedação para o oferecimento da comenda a pessoas que estejam no exercício de mandato político ou àqueles com vínculos consanguíneos ou**



familiares com parlamentares, o que tornará a comenda democrática e acessível a todos.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposição não contraria princípios ou regras constitucionais, harmonizando-se em especial com o art. 3º, II e III (II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais). Caracteriza-se pela juridicidade e observa os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, no tocante à técnica legislativa.

II.1 - Conclusão do voto

Ante o exposto, pela Mesa Diretora, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Resolução nº 34, de 2026, com a Emenda Anexa.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), também somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 34, de 2026, com a Emenda anexa da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2026-11045



PLENÁRIO**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2026**

Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comenda Padre Cícero Romão Batista de Desenvolvimento Regional.

EMENDA Nº

Suprima-se o § 3º do art. 2º da proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2026-11045

